

Estudos Técnicos/CNM – abril de 2018

Impacto do aumento do salário mínimo nas contas municipais

O Governo Federal adotou nos últimos anos uma política de aumento de renda via aumentos reais do salário mínimo. Essa política mostrou-se bastante favorável à população e aos indicadores econômicos, pois aumenta o poder de compra das pessoas. Por outro lado, causa problemas de caixa às prefeituras brasileiras, tendo grande impacto para as finanças públicas municipais, porque todas as aposentadorias e benefícios sociais tem como piso o salário mínimo.

Vale lembrar que é nos municípios brasileiros onde se encontra a maior parte de empregados do país, com mais **de 3 milhões de funcionários** com remuneração vinculada ao salário mínimo. Percebe-se que os Municípios de menor porte possuem um grande número de funcionários ganhando até um salário e meio e, com essa política, as despesas com pessoal têm sofrido progressivo aumento. É importante ressaltar que o impacto fiscal ocorre de maneira permanente, pois é vedada qualquer possível redução nominal de remuneração.

A expectativa inicial era de que o salário mínimo fosse de **R\$ 979,00** em 2018. Essa estimativa foi reduzida a **R\$ 969,00** com a revisão da meta fiscal de 2018 e para **R\$ 965,00** no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para 2018, aprovado pelo Congresso Nacional. Tal valor aprovado pelo Congresso Nacional consiste em um crescimento de **2,98%** em relação ao comparativo de 2017, ou um aumento de **R\$28,00** em comparação com o mínimo de **R\$937,00** de 2017.

No entanto, o presidente da República Michel Temer assinou no dia 29 de dezembro de 2017 o Decreto nº 9.255 que fixa em **R\$ 954,00** o valor do salário mínimo em 2018. O novo valor apresenta aumento de **R\$ 17,00** em comparação com o salário mínimo de 2017 e assim consiste em um crescimento de **1,81%**.

Dessa forma, a revisão da estimativa do salário mínimo para **R\$ 954,00** resultou em uma redução de **R\$11,00** em relação ao valor aprovado pelo Congresso Nacional de **R\$ 965,00** e o reajuste em 2018 tornou-se o menor em 24 anos. Com a redução, os Municípios terão uma economia **R\$ 507 milhões** em 2018.

O valor do salário mínimo é definido por um cálculo que leva em conta a inflação do ano anterior e o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) dos dois anos anteriores, logo, para o mínimo de 2018, a variação do PIB considerada é a de 2016, quando o IBGE registrou uma queda de 3,6% nas riquezas do país.

Esse crescimento provocará um impacto nas folhas de pagamento municipais de mais de **R\$ 784 milhões** para 2018, valor este **70%** menor que o impacto de 2017.

Os valores previstos para 2019 e 2020 são de **R\$ 1.002,00** e **R\$ 1076,00**, respectivamente. O crescimento de 2019 em relação a 2018 será de **R\$ 48,00 reais**, com um impacto previsto de mais de **R\$ 2 bilhões** para as folhas municipais, enquanto de 2020 em relação a 2019 será **de R\$ 74,00**, impacto de **R\$ 3.408 bilhões**.

Portanto, como pode ser visto na tabela abaixo, desde 2003 a política de valorização do salário mínimo acumula um impacto de **R\$ 38.625 bilhões** na folha de pagamento municipal.

Esses novos valores conjugam com a política de contingenciamento do Governo Federal para o ano de 2018. É importante lembrar, que por lei, até 2019, a variação no valor do mínimo está vinculada ao crescimento do PIB, dos dois anos anteriores, conjugado com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), índice semelhante ao IPCA.

Tabela 1 – Simulação do impacto dos aumentos do salário mínimo com base na RAIS (R\$):

Ano	Reajuste do Salário Mínimo			Impacto sem Encargos		Impacto com Encargos
	Antes	Depois	Aumento	Mensal	Anual **	Anual **
2003	200	240	40	58.560.660	780.613.598	1.126.707.098
2004	240	260	20	30.069.805	400.830.501	576.137.464
2005	260	300	40	70.671.020	942.044.697	1.345.576.221
2006	300	350	50	100.800.438	1.343.669.832	1.907.144.278
2007	350	380	30	64.737.825	862.955.207	1.221.602.758
2008	380	415	35	78.152.786	1.041.776.641	1.470.053.909
2009	415	465	50	121.733.388	1.622.706.055	2.282.501.016
2010	465	510	45	111.648.195	1.488.270.439	2.088.937.728
2011	510	545	35	85.204.761	1.135.779.467	1.591.624.940
2012	545	622	77	204.996.095	2.732.597.943	3.817.027.284
2013	622	678	56	148.657.192	1.981.600.369	2.763.537.199
2014	678	724	46	117.589.214	1.567.464.216	2.183.631.695
2015	724	788	64	159.781.888	2.129.892.567	2.962.356.204
2016*	788	880	92	229.686.464	3.061.720.565	4.251.496.449
2017*	880	937	57	142.305.744	1.896.935.568	2.631.233.207
2018*	937	954	17	42.442.064	565.752.713	784.329.343
2019*	954	1.002	48	119.836.416	1.597.419.425	2.213.378.604
2020*	1.002	1.076	74	184.747.808	2.462.688.281	3.408.597.058
						38.625.872.451

Fonte: RAIS

*Sem o efetivo municipal do ano 2016 em diante, utilizou-se as quantidades do ano de 2015

** Valor inclui o pagamento de 13º salário e de 1/3 de férias

*** Valor estimado no PLDO 2018 para Salário Mínimo dos anos de 2019 a 2020

A Confederação Nacional de Municípios frisa que a cada ano, quando o Governo Federal e o Congresso Nacional validam esses reajustes reais no salário mínimo, os cofres municipais sofrem com crescimento das despesas com gasto de pessoal. O maior problema dessa política é que a mesma não conta com a designação de uma fonte de custeio e não dá espaço para nenhuma possibilidade de intervenção do gestor municipal.

Metodologia

Para mensurar o mercado de trabalho que é custeado pelas receitas municipais foi utilizada a RAIS de 2015. A base do MTE é um banco de dados de grande porte com diversas

informações trabalhista e diante da dimensão da pesquisa, foram utilizados alguns critérios para limpeza da base e seleção de dados relevantes.

Foram considerados para a base final do estudo funcionários públicos municipais de diferentes poderes que trabalham em qualquer ocupação com carga de trabalho semanal maior que 20 horas. Além disso, permaneceram aqueles que ganham mais que R\$ 308,18 e menos que R\$ 33.763,00. É importante destacar que a base trata apenas dos funcionários públicos municipais ativos excluindo, portanto, os aposentados.

Acerca da mensuração do impacto, foram considerados férias, 13º salário e os encargos patronais incidentes no salário base. Para mensurar tais encargos foi feita uma generalização: considerou-se que 100% dos trabalhadores públicos municipais são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). No cálculo dos encargos patronais considera-se, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, aqueles de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, pertencentes aos órgãos e demais entidades do setor público municipal. A soma destes acresce em 16,05% sobre o salário base o custo do empregador.